



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DO CIPÓ
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 954/2020

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DE CAPÃO DO CIPÓ
Protocolo nº 125620 Livro 002/17
Folha 19 verso
às 10 hs 30 min.
Capão do Cipó 17/04/2020
Ribeira
Assinatura Responsável

"ALTERA A REDAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 950/2020 QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

OSVALDO FRONER, PREFEITO MUNICIPAL DE CAPÃO DO CIPÓ, RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 30, inciso I, e artigo 37, inciso IX, ambos da Constituição Federal de 1988; artigo 12, inciso I; artigo 44, inciso III; todos da Lei Orgânica do Município

F A Z S A B E R,

que a Câmara Municipal de Vereadores de Capão do Cipó aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Acresce parágrafo único ao art. 2º da Lei Municipal nº 950/2020, de 26 de março de 2020, que passa a vigor com a seguinte redação:

"Art.2º....."



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DO CIPÓ
Gabinete do Prefeito

Parágrafo único. A contragarantia, ora vinculada à União, nos mesmos termos, será oferecida, também, à Instituição Financeira credora em caráter complementar para a cobertura das obrigações, principais e acessórias não cobertas pela União, nos termos do contrato de garantia a ser celebrado em decorrência da operação de crédito objeto desta Lei."

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPÃO DO CIPÓ, RS, EM 15 DE ABRIL DE 2020.

OSVALDO FRONER
Prefeito Municipal

**Registre-se.
Publique-se.
Em 15/04/2020**

Giuliano Estivalet
Secretário Municipal de Gestão e Planejamento